



TC 027.712/2006-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão.

Responsável: Construtora Sucesso S/A.

Proposta: Encaminha ao Gab. do Ministro Relator.

DESPACHO DA SUBUNIDADE

Tendo em vista a interposição de documentação pelo responsável Construtora Sucesso S/A, a título de Embargo de Declaração (Peça 27 – R001) contra o Acórdão n.º 1464/2013-TCU-Plenário, remetam-se os autos ao Gabinete do Relator, Exmo. Sr. Ministro José Múcio Monteiro, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, e, se for o caso, instrução da peça recursal, em decorrência do § 3º, inciso II, do art. 48 c/c o art. 50 da Resolução -TCU n.º 191/2006, com posterior envio ao MPTCU.

Cabe esclarecer que as fls. 2, 4, 6, 8, 10, 12 são de idêntico teor às fls. 1, 3, 5, 7, 9, e 11, e que o fato se deve a possível lapso de digitação no Seprot.

SECEX-MA, 16/07/2013.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN

Secretário